



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
TENENTE PORTELA – RS.**

## INDICAÇÃO

**LUCIANO BERTA FILIPIN**, vereador integrante da bancada do PSDB, encaminha a presente INDICAÇÃO, nos termos do Art. 137 do Regimento Interno, para que seja encaminhado ao Prefeito Municipal e, havendo interesse, que apresente à Câmara de Vereadores Projeto de Lei com o seguinte teor:

### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA, AVICULTURA E PECUÁRIA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo para a implantação e ampliação de unidades de produção de suínos, aves e laticínios no Município de Tenente Portela, aqui denominados empreendimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo como beneficiários os empreendedores no município de Tenente Portela, que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Artigo 2º** - O Programa tem por objetivo fomentar a implantação e ampliação de unidades de produção de suínos, aves e laticínios no município, com o intuito de elevar o coeficiente de participação do município na arrecadação estadual, visando o aumento do percentual da arrecadação do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, evitar o êxodo rural, promover a geração de emprego e renda no campo e fomentar o desenvolvimento econômico e social.

**Artigo 3º** - Os incentivos poderão ser concedidos aos empreendimentos iniciados, a contar do ano de 2022, através de uma ou pela conjugação das seguintes formas de apoio.

I – Fornecimento de serviços de terraplenagem da área do empreendimento, realizadas com maquinários do município ou serviços contratados de terceiros;

II – Encascalhamento e abertura de vias de acesso as propriedades rurais, destinadas ao escoamento da produção.

III – Fornecimento de serviços de máquinas rodoviárias para construção de reservatório para depósito de dejetos da atividade do empreendimento.

IV – Licença Ambiental quando estiver na competência municipal.

V – Concessão de recursos financeiros no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do retorno de ICMS gerado pelo empreendimento, por um período de 08 (oito) anos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

a ser liberado a contar do mês de início do efetivo retorno, mediante a comprovação aferida através do setor fazendário, do movimento econômico gerado e a sua representatividade no valor adicionado e, por consequência, no índice de retorno do ICMS municipal.

- a) No caso de ampliação, o produtor rural fará jus, ao adicional estabelecido no inciso V, somente da área ampliada.

**Artigo 4º** - Para obter os incentivos dispostos nesta Lei, o produtor rural deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando a concessão de incentivo;
- II – Cópia do projeto de engenharia, no caso de implantação ou ampliação;
- III – Laudo ou atestado emitido conjuntamente pela EMATER do Município e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, atestando a viabilidade do empreendimento;
- IV – Bloco de Produtor Rural com inscrição no Município de Tenente Portela;
- V – Certidão negativa de débitos, fornecida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tenente Portela.

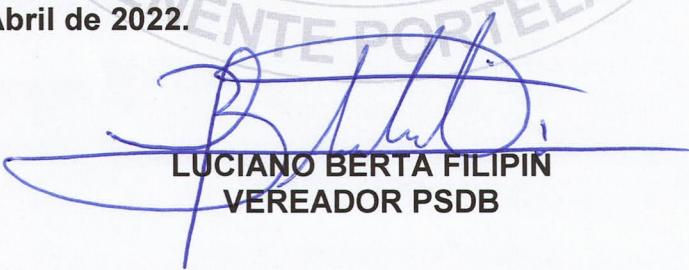
**Artigo 5º** - O Poder Executivo, após análise, decidirá sobre o pedido, levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes deste Programa serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE PORTELA, 18 de Abril de 2022.**

  
LUCIANO BERTA FILIPIN  
VEREADOR PSDB